



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

04.122.0002.2035 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FICHA 143

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

ANULAÇÃO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

04.122.0002.2034 – ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FICHA 137

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 13 de setembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 17/09/2021 às 10:04:19, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 17G2.XC09.S21W.1004.G19S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



17G2.XC09.S21W.1004.G19S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 17G2.XC09.S21W.1004.G19S